

---

**Edital de Chamamento Público nº 02/2015 - Protocolo nº 016/2015**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, torna público que está realizando credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar, compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para empregados da EMDEC S/A e seus dependentes, de acordo com a Lei Federal nº 9.656/98, suas alterações e regulamentações.

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital:

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. As inscrições para o credenciamento serão recebidas a qualquer tempo, na Gerência de Licitações e Contratos da EMDEC, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial – Campinas - SP, em dias úteis, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

1.2. Para as inscrições as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

1.3. A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Chamamento Público, nome da operadora, endereço e número de inscrição no CNPJ.

1.4. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

1.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).

1.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

1.7. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO****2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.1. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

## 2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

C.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

D) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

E) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

F) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

F.1) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, emitida – se a Proponente assim o preferir, e o Município disponibilizar - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

2.2.1. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

2.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

2.2.3. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependerem de comprovação pela internet serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

## 2.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A) Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da lei, de que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo constante do **Anexo IV**).

## 2.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A) Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da lei, de que não está sujeito a suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, por sanção

aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, ou a qualquer título (modelo referencial no Anexo V);

B) Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da lei, de que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação (modelo referencial no Anexo V);

C) Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da lei, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital (modelo referencial no Anexo V);

D) Declaração de que cumpre os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência (modelo referencial no Anexo V);

E) Folha de dados para elaboração do “Termo de Credenciamento” devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**2.4.1.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da Proponente quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

*Prefeitura Municipal de Campinas:*

*[http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes\\_administrativas/](http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/)*

*Governo do Estado de São Paulo:*

*<http://www.sancoes.sp.gov.br/>*

*Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:*

*<http://www.tce.sp.gov.br> > relação de apenados*

*Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:*

*<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos*

*Controladoria-Geral da União:*

*<http://www.portaldatransparencia.gov.br> > ceis (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)*

## **2.5. PROPOSTA COMERCIAL**

A) A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via ORIGINAL, em papel timbrado, numerada sequencialmente em ordem crescente, a partir do número 1 (um), rubricada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, datada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em conformidade com os modelos apresentados nos Anexo II deste Edital;

A.1) No montante proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que, eventualmente, se façam devidas, sem que caiba direito à licitante de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

A.2) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

A.3) A Proposta Comercial será de exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **3. INFORMAÇÕES**

**3.1.** As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Chamamento Público e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br) devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

**3.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567 – 3772-1583, 3772-1586 – Gerência de Licitações e Contratos.

### **4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** A documentação apresentada será analisada pela Comissão Permanente de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento.

**4.2.** Será indeferido o credenciamento da Proponente quando:

- a)** Declarada inidônea por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, sem que tenha sido promovida sua reabilitação perante o órgão em questão;
- b)** Suspensa temporariamente de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto no inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** Reunida em consórcio;
- e)** Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f)** Impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- g)** Estrangeira que não funcione no País;
- h)** Que deixar de apresentar qualquer documento exigido no item 02 deste Edital, ou apresentar em desconformidade com a exigência.

**4.2.1.** Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

**4.3.** As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

**4.4.** Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado concedendo-lhe 05 (cinco) dias para apresentação de justificativa ou da documentação faltante, persistindo a falha será indeferido o Credenciamento e a interessada poderá pleitear posteriormente sua inscrição novamente.

4.5. O julgamento da Comissão Permanente de Licitações será encaminhado para a Autoridade Superior para Homologação, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão do prazo indicado no item 4.4, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da Autoridade Superior.

5.2 Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC poderá convocar a Proponente para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento.

5.3 A Convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento.

5.4 A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

## 6. DO PRAZO

6.1 O credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável nos termos da Lei Federal nº8.666/93, conforme Minuta constante do **Anexo III**, de acordo com a legislação vigente.

6.2 Os credenciamentos decorrentes deste Chamamento Público vigorarão por no máximo 60 (sessenta) meses, a contar da data de início da vigência do primeiro Termo de Credenciamento, objetivando que todos se encerrem na mesma data, otimizando a gestão contratual e abertura de novo Chamamento Público, quando oportuno.

## 7. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

7.1. O presente credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras operadoras de planos de assistência médico-hospitalar, que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam as exigências estabelecidas no presente instrumento.

## 8. DA RESCISÃO

8.1. Caso alguma credenciada não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Chamamento Público e no respectivo Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá advertir a credenciada e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do ajuste, de acordo com a gravidade da ocorrência;

**8.2.** A credenciada poderá solicitar rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

**8.3.** A EMDEC poderá a qualquer tempo rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a credenciada com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As especificações técnicas, a forma de prestação dos serviços, pagamento e demais obrigações das partes estão previstas no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste edital.

**9.2** Qualquer empregado da EMDEC poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à EMDEC.

Campinas, 16 de dezembro de 2015.

Laura Zechmeister Daciu  
Gerente de Recursos Humanos

Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro

---

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar, compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para empregados da EMDEC S/A e seus dependentes, de acordo com a Lei Federal nº 9.656/98, suas alterações e regulamentações.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A prestação dos serviços relacionados no objeto destina-se aos empregados da EMDEC e seus dependentes, que venham optar pela adesão ao Plano.

2.2 Os referidos serviços deverão seguir rigorosamente as exigências mínimas de atendimento ambulatorial, hospitalar, obstétrico e no que tange a exames complementares, atendendo as determinações da Lei 9.656/98, suas alterações e regulamentações.

2.3 Para efeito de prestação dos referidos serviços, considera-se o rol de procedimentos e eventos em saúde estabelecidos na Resolução Normativa nº 338, de 21 de outubro de 2013, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas alterações.

2.4 A Credenciada deverá assegurar em caso de acidente de trabalho, todas as ações necessárias ao primeiro atendimento médico do empregado acidentado.

2.4.1 A Credenciada deve estar apta a prestar cobertura a procedimentos oriundos de acidentes de trabalho.

2.5 A Credenciada deverá garantir atendimento eletivo e de urgência e emergência aos beneficiários usuários da região metropolitana de Campinas.

2.6 A Credenciada deverá ter um número de médicos, hospitais, maternidades, laboratórios e clínicas credenciados suficiente para atender ao quadro de funcionários da EMDEC e seus dependentes, a saber: -

a) No mínimo 02 (dois) hospitais credenciados em Campinas;

b) Sendo que 1 (um) deles deverá apresentar:

- Quarto com até 03 (três) leitos (para o plano quarto coletivo, pois há necessidade de atender também ao plano quarto privativo),

- Possuir no mínimo 100 (cem) leitos,

- Possuir um centro cirúrgico com no mínimo 7 (sete) salas,

- Possuir UTI para adulto (mínimo de 06 leitos)

- Possuir UTI neo-natal (mínimo de 04 leitos); -

c) No mínimo 01 (uma) unidade de Pronto Socorro em Campinas;

d) No mínimo 02 (duas) unidades de Fisioterapia em Campinas;

e) No mínimo 04 (quatro) laboratórios de análise clínicas credenciados em Campinas.

2.7 Deverá ter número de médicos credenciados suficiente para atender os prazos estabelecidos na resolução normativa nº259 de 17 de junho de 2011 da Agência Nacional de Saúde Complementar bem como suas alterações posteriores.

2.8 Durante a vigência do contrato, se a quantidade de médicos, hospitais, clínicas e laboratórios não forem suficientes para as necessidades de atendimento, a EMDEC solicitará novos credenciamentos para suprir a deficiência constatada, que deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.9 A Credenciada efetuará reembolso de consultas, exames e demais atendimentos de emergência e de urgência, realizados por empregados e dependentes residentes em outras cidades do território nacional onde não existam médicos, clínicas e hospitais credenciados, até que isso ocorra.

2.9.1 A solicitação de reembolso deverá ser protocolada junto à Credenciada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da emissão do recibo.

2.9.2 O reembolso será feito conforme remuneração de serviços e procedimentos praticados pela Credenciada e no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que o pedido for protocolado, mediante a apresentação do recibo ou documento na forma original.

2.10 Para oferta aos empregados da EMDEC deverão ser considerados dois tipos de planos: Quarto Coletivo e Quarto Privativo.

2.10.1 Os critérios de cobrança por serviços diferenciados (quarto coletivo e quarto privativo) deverão ser explicitados pela Credenciada na proposta comercial.

### **3. DA CARACTERIZAÇÃO DOS USUÁRIOS:**

#### **3.1 Usuário Titular:**

3.1.1 Diretores eleitos estatutariamente,

3.1.2 Empregados ativos.

#### **3.2 Usuário dependente:**

3.2.1 Cônjuge, companheiro (a) devidamente comprovado e/ou com filhos em comum;

3.2.2 Filhos (as) solteiros (as) até 24 (vinte e quatro) anos;

3.2.3 Filhos adotivos após guarda definitiva;

3.2.4 Filhos (as) inválidos de qualquer idade devidamente comprovado;

3.2.5 Enteados (a), comprovada a dependência econômica, no limite dos subitens.

3.2.6 Tutelado e Curatelado por decisão judicial;

### **4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

4.1 No primeiro dia de operação a Credenciada assumirá todos os atendimentos iniciados e em andamento, bem como todas as despesas havidas pela operadora antecessora, incorridos a partir do início da operação e decorrentes de eventual continuidade de atendimento, por impossibilidade de remoção ou transferência do paciente.

4.2 A migração dos empregados da EMDEC bem como de seus dependentes que participam do atual plano de saúde para as empresas credenciadas será automática e sem qualquer carência ou pagamento de taxa de cadastramento;

4.3 Os empregados da EMDEC e seus dependentes terão a oportunidade de optar por quaisquer dos planos de saúde credenciados, sem qualquer carência.

4.4 Após a assinatura do Termo de Credenciamento as operadoras poderão durante 30 (trinta) dias promover seus serviços aos funcionários da EMDEC, com distribuição de panfletos, folders, dentre outros materiais correlatos. Além disso, será disponibilizado espaço físico nas dependências da EMDEC para permanência por igual período para cada uma das operadoras, de stand de promoção para esclarecimentos e dúvidas.

4.5 Após o período do item acima, os funcionários deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, optar através do preenchimento de ficha de adesão por uma das credenciadas. A ficha de adesão será entregue por cada um dos funcionários na Gerência de Recursos Humanos da EMDEC que repassará a listagem dos optantes para as credenciadas.

4.6 A partir do recebimento da listagem dos optantes as Credenciadas deverão no prazo máximo de 20 (vinte) dias iniciar a operação do plano, emitir e entregar os respectivos cartões de identificação gratuitamente para cada usuário.

4.7 Por ocasião da proposta, a Proponente Credenciada deverá informar qual o número mínimo de adesões para manutenção do preço informado e do interesse em manter-se credenciada.

4.7.1 No caso de não ser alcançado o número mínimo de adesões, após o recebimento da listagem com os optantes, a Credenciada deverá manifestar seu interesse em manter-se credenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não exista interesse, será providenciado Termo de Rescisão.

4.8 A EMDEC comunicará à Credenciada, toda nova adesão de empregado e dependentes, para sua inclusão nos serviços de assistência médica sem carência e custo de cadastramento, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias da data da admissão na Empresa;



4.9 Aqueles considerados como usuários dependentes, conforme item 3.2, poderão ser incluídos a qualquer momento, sem qualquer carência, desde que obedecido o limite máximo de 30 dias após o evento (nascimento, adoção, casamento ou Declaração Pública de Convívio Marital, e casos análogos).

4.10 Para as inclusões referidas nos itens 4.2, 4.3, 4.8 e 4.9 posteriores aos prazos previstos nos itens 4.5 (para os itens 4.2. e 4.3), 4.8 e 4.9, fica facultada à Credenciada a aplicação da carência, observados os seguintes limites:

- a) Casos de urgência e emergência: 24 horas;
- b) Consultas, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, atendimento de remoção inter - hospitalar: 30 dias;
- c) Internações programadas, radioterapia, quimioterapia, procedimentos de cirurgia cardíaca e hemodinâmica, procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, inclusive litotripsia: 180 dias;
- d) Transplante renal, transplante de córnea, hemodiálise crônica, internação psiquiátrica, cirurgia refrativa para grau igual ou maior que 5 (cinco) uni ou bilateral, genética (procedimentos diagnósticos), septação gástrica (cirurgia de obesidade mórbida): 180 dias;
- e) Internações obstétricas para parto a termo: 300 dias;
- f) Ressonância nuclear magnética e tomografia: 180 dias.

4.11 A EMDEC comunicará a Credenciada toda exclusão e inclusão de usuário.

4.11.1 A Credenciada deverá, quando da exclusão do usuário, por motivo de rescisão ou exoneração sem justa causa, garantir a prestação dos serviços por 90 (noventa) dias correntes a ele e seus dependentes, ou em outro prazo e condições que venham a ser estipulados em Acordo Coletivo de Trabalho.

4.11.2 É assegurado ao ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa que contribuiu para o plano, em decorrência de vínculo empregatício, o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral, conforme preconiza o artigo 30, da Lei 9.656/98 e Resolução Normativa nº279 ANS

4.11.3 Ao empregado aposentado que vem a se desligar da empresa é garantido o direito de manter sua condição de beneficiário, desde que assuma o seu pagamento integral, conforme o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.656, de 1998 e Resolução Normativa nº279 ANS.

4.11.4 Os empregados demitidos e empregados aposentados atualmente ativos no plano, conforme artigo 30 e 31 da lei nº 9.656/98, deveram optar pela credenciada do mesmo modo que os ativos na EMDEC.

4.12 A EMDEC não se responsabilizará por despesas de quaisquer serviços utilizados fora daqueles cobertos pelo rol de procedimentos da Lei 9659/98 e que não estejam por ela devidamente autorizados.

4.13 É facultada aos usuários a utilização de instalações hospitalares e serviços não acordados, desde que assumam todas as responsabilidades, pecuniárias ou não, junto às entidades hospitalares, médicos e serviços auxiliares decorrente dessa utilização.

4.14 A Credenciada deverá fornecer, mensalmente, arquivos informatizados e extratos demonstrativos, de acordo com o formato a ser definido pelas partes, referentes a utilização de assistência médica por titulares e dependentes, de forma analítica, sintética e geral, discriminando todos os serviços realizados, para fins de gerenciamento interno da EMDEC.

4.14.1.1 Os arquivos indicados no item 4.14 deverão ser entregues mensalmente, ficando a Credenciada sujeita a penalidade pelo não cumprimento.

4.15 A credenciada, em parceria com a EMDEC, no sentido de educar, orientar e esclarecer o titular e seus dependentes, utilizará como instrumento palestras informativas e educativas, a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato. A critério da EMDEC, sempre que solicitado, estas palestras deverão ser disponíveis e serem ministradas em até 02 (duas) vezes por mês, em local a ser estabelecido pela empresa.

4.16 A Credenciada deverá fornecer aos beneficiários titulares, em periodicidade anual, os manuais atualizados de seus recursos credenciados, sem qualquer custo adicional.

4.17 A Credenciada denunciará a EMDEC irregularidades praticadas pelos usuários, cabendo igual direito à EMDEC com relação ao atendimento, a fim de que as partes possam tomar medidas necessárias à sua solução.

4.18 O empregado participará do custeio do plano conforme termos e parâmetros definidos em Acordo Coletivo de Trabalho.

## 5. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – PRÉ PAGAMENTO

- 5.1 Na proposta comercial, cada proponente credenciada deverá apresentar:
- 5.1.1 Tabela contendo valores cobrados pelo plano quarto coletivo e plano quarto privativo independente de faixa etária;
- 5.1.2 Tabela contendo valores cobrados pelo plano quarto coletivo e plano quarto privativo para os desligados da empresa conforme RN nº279 ANS.
- 5.1.3 Quantidade mínima de adesões para manutenção dos valores ofertados.
- 5.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de credenciados de cada tipo de plano, por meio da apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o 3º dia útil do mês para análise da EMDEC no prazo de 3 dias úteis. O pagamento será realizado no 10º dia útil do mês subsequente.
- 5.2.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções, será devolvida e o prazo para pagamento será de 5 dias úteis da data do aceite.
- 5.3 O reajuste contratual será anual com base no IPCA/IBGE e a data base será o mês de início de operação.

## 6. QUADRO ATUAL DE EMPREGADOS E DEPENDENTES DA EMDEC

6.1 Para fins de análise e cálculo da proposta, informamos o número potencial de empregados e dependentes classificados por faixa etária:

### 6.2 QUADRO DE TITULARES E DEPENDENTES ATUAL DA EMDEC POR FAIXA ETÁRIA:

FAIXA ETÁRIA				TITULARES		DEPENDENTES	
				FEM.	MASC.	FEM.	MASC.
DE	0	ATÉ	18	1	0	286	316
DE	19	ATÉ	23	1	9	108	112
DE	24	ATÉ	28	6	25	21	3
DE	29	ATÉ	33	20	33	45	5
DE	34	ATÉ	38	20	90	70	13
DE	39	ATÉ	43	27	97	109	13
DE	44	ATÉ	48	32	171	114	8
DE	48	ATÉ	53	27	123	64	15
DE	54	ATÉ	58	15	63	48	7
DE	59	ATÉ	69	11	55	33	13
DE	70	ATÉ	79	0	3	1	0
ACIMA DE 80 ANOS				0	0	0	0
<b>TOTAL</b>				<b>160</b>	<b>669</b>	<b>899</b>	<b>505</b>
<b>TOTAL MASCULINO</b>				<b>1174</b>			
<b>TOTAL FEMININO</b>				<b>1059</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2233</b>			

**6.3 QUADRO DE TITULARES E DEPENDENTES PARTICIPANTES DO PLANO PARA DEMITIDOS E APOSENTADOS:**

FAIXA ETÁRIA				TITULARES		DEPENDENTES	
DE	ATÉ	DE	ATÉ	FEM.	MASC.	FEM.	MASC.
0	18						1
19	23					1	
24	28						
29	33						
34	38						
39	43				1		
44	48				1		
48	53					1	
54	58				1		
59	69						
70	79						
ACIMA DE 80 ANOS							
<b>TOTAL</b>				<b>0</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

**6.4. QUADRO ATUAL DE PESSOAS INSCRITAS POR TIPO DE PLANO:**

FAIXA ETÁRIA				QUARTO COLETIVO		QUARTO PRIVATIVO	
DE	ATÉ	DE	ATÉ	FEM.	MASC.	FEM.	MASC.
0	18	115	133	169	180		
19	23	59	60	50	59		
24	28	17	17	14	13		
29	33	22	18	42	19		
34	38	30	41	60	61		
39	43	52	43	84	68		
44	48	56	58	58	86		
48	53	48	75	75	102		
54	58	30	32	33	38		
59	69	12	24	31	43		
70	79	1	2	1	2		
ACIMA DE 80 ANOS				0	0	0	0
<b>TOTAL POR SEXO</b>				<b>442</b>	<b>503</b>	<b>617</b>	<b>671</b>
<b>TOTAL POR ACOMODAÇÃO</b>				<b>945</b>		<b>1288</b>	

**Plano Quarto coletivo:** 945 pessoas

**Plano Quarto privativo:** 1288 pessoas

6.5. A opção pelo tipo de plano de saúde é livre para todos os funcionários não havendo limitação ou critério específico para inclusão. Há somente uma carência quando da alteração entre os planos de 300 dias.

6.6. Os funcionários contribuem para o pagamento do plano de saúde com um percentual que varia conforme a faixa salarial indo de 10% a 50% do valor pago por pessoa de acordo com o firmado em Acordo Coletivo, estipulando a empresa um valor limite máximo para este subsídio.

6.7. Atualmente temos aproximadamente 57 funcionários já aposentados em atividade.

6.8. Não há funcionários e nem dependentes se utilizando serviço de Home Care atualmente.

## **7. BENEFÍCIOS ADICIONAIS**

7.1. Este Termo de Referência contempla as especificações MÍNIMAS que deverão ser concedidas pelas operadoras, as quais poderão ofertar planos com benefícios adicionais, como por exemplo com abrangência NACIONAL.

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2015  
 PROTOCOLO n.º 016/2015

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ n.º:

Banco:

Agência:

e-mail:

Conta Corrente:

Cidade:

1. Diante das especificações do Anexo I – Termo de Referência, especialmente as disposições do item 5.1, propomos:

<b>Plano de assistência médico-hospitalar, para o quadro atual de empregados e dependentes da EMDEC</b>			
Item	Descrição	Quant. Estimada	<b>Plano Coletivo</b>
			Valor Unitário (R\$)
1.	Plano de assistência médico-hospitalar, para os empregados e dependentes da EMDEC	<b>945</b>	
Item	Descrição	<b>Plano Coletivo</b>	
		Quantidade	
1.1	Quantidade mínima de adesões para manutenção dos valores ofertados		

Item	Descrição	Quant. Estimada	<b>Plano Privativo</b>
			Valor Unitário (R\$)
1.2	Plano de assistência médico-hospitalar, para os empregados e dependentes da EMDEC	<b>1.288</b>	
Item	Descrição	<b>Plano Privativo</b>	
		Quantidade	
1.3	Quantidade mínima de adesões para manutenção dos valores ofertados		

Plano de assistência médico-hospitalar, para o quadro de titulares e dependentes participantes do plano para <b>demitidos e aposentados</b>			
Item	Descrição	Quant. Estimada	Plano Coletivo
			Valor Unitário (R\$)
2.	Plano de assistência médico-hospitalar, para o quadro de titulares e dependentes participantes do plano para <b>demitidos e aposentados</b>	6	

Item	Descrição	Quant. Estimada	Plano Privativo
			Valor Unitário
2.1	Plano de assistência médico-hospitalar, para o quadro de titulares e dependentes participantes do plano para <b>demitidos e aposentados</b>	6	R\$

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto deste Chamamento Público.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas ao Chamamento Público supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Federal nº 9.656/1998 e suas alterações.
- d) A prestação dos serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos. (mínimo de 90 dias)

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

---

---

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2015

Protocolado nº 016/2015

**Objeto: Credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar, compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para empregados da EMDEC S/A e seus dependentes, de acordo com a Lei Federal nº 9.656/98, suas alterações e regulamentações.**

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-270, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_ e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante designada simplesmente EMDEC e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar, compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para empregados da EMDEC S/A e seus dependentes, de acordo com a Lei Federal nº 9.656/98, suas alterações e regulamentações.

**2. PRAZO**

2.1. Este credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado respeitadas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**3. DOS SERVIÇOS**

3.1. A Credenciada deverá prestar os serviços de assistência médico hospitalar, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital do Chamamento Público, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, vinculando-se ainda à proposta comercial apresentada.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FATURAMENTO E REAJUSTE**

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de credenciados de cada tipo de plano, por meio da apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o 3º dia útil do mês para análise da EMDEC no prazo de 3 dias úteis. O pagamento será realizado no 10º dia útil do mês subsequente.

4.1.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções, será devolvida e o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis da data do aceite.

4.1.3. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CREDENCIADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de sua aceitação.

4.1.4. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CREDENCIADA suspenda a prestação dos serviços.

4.2. O reajuste contratual será anual com base no IPCA/IBGE e a data base será o mês de início de operação.

4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-270

CNPJ nº: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Protocolo nº 016/2015

c) Termo de Credenciamento nº 02/2015.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.5 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa da Contratada, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

5.1 Indicar preposto para acompanhamento dos termos do credenciamento;

5.2. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste credenciamento.**

5.3 Deverá seguir rigorosamente as exigências mínimas de atendimento ambulatorial, hospitalar, obstétrico e no que tange a exames complementares, atendendo as determinações da Lei 9.656/98, suas alterações e regulamentações.

5.4 Para efeito de prestação dos referidos serviços, considera-se o rol de procedimentos e eventos em saúde, estabelecidos na Resolução Normativa nº 338, de 21 de outubro de 2013, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas alterações.

5.5 Assinar o Termo de Encerramento do Credenciamento ao final da vigência deste instrumento.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC:

6.1 Prestar à CREDENCIADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

6.2 Comunicar toda nova adesão de empregado e dependentes, para sua inclusão nos serviços de assistência médica sem carência e custo de cadastramento, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias da data da admissão na Empresa;

6.3 Comunicar toda exclusão e inclusão de usuário;

6.4 Indicar preposto para acompanhamento da prestação dos serviços.

## 7. DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS



7.1. Durante a vigência do credenciamento, a CREDENCIADA deverá manter todas as condições exigidas na inscrição e sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições, a CREDENCIADA deverá atender.

## **8. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. Caso a CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Chamamento Público nº 02/2015 e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

8.2. A CREDENCIADA poderá solicitar rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

8.3. A EMDEC poderá a qualquer tempo rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Chamamento Público e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

**9.1.1.** Com exceção da aplicação da penalidade de Advertência, as demais serão objeto de Procedimento de Aplicação de Penalidade, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 01% (um por cento), aplicado sobre o valor médio das faturas mensais do último trimestre nas infrações de natureza leve;

9.3.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor médio das faturas mensais do último trimestre para as infrações de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre a somatória das faturas mensais do último trimestre para as infrações de natureza grave;

9.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre a somatória das faturas mensais do último trimestre para as infrações de natureza gravíssima.

9.4. A CREDENCIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.5. Se indeferido o recurso, a Credenciada deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a comunicação do resultado.

**9.6.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CREDENCIADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**9.7.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **10. REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**10.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

**10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado, se necessário, Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

## **11. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**11.1.** Integra o presente Termo de Credenciamento, o Anexo I – Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CREDENCIADA. As partes ficam vinculadas ainda, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital.

## **12. PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** Para o presente Credenciamento, há previsão de recursos orçamentários, que custearão as despesas decorrentes deste ajuste, conforme certificado nos autos do PALC nº016/2015 que este originou.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente.

**13.2.** Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.

**13.3.** Durante a vigência do credenciamento, a CREDENCIADA deverá manter as condições de inscrição e sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a Credenciada deverá atender.

**13.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

## **14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Aplica-se no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei 9.656/98, suas alterações e regulamentações.

E por estarem assim justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Campinas,

\_\_\_\_\_  
EMDEC

\_\_\_\_\_  
EMDEC

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2015  
PROTOCOLO n.º 016/2015

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

---

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2015

PROTOCOLO n.º 016/2015

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa \_\_\_\_\_ (nome ou razão social da licitante) neste Chamamento Público, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO VI - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DA PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Obs.1: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

Obs.2: No caso do credenciamento ser da matriz e existindo filiais, gentileza informar abaixo os respectivos endereços.

Campinas,

\_\_\_\_\_

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)